



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 142/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO
DEPUTADO OLIVEIRA NETO

EMENTA: CONSIDERA DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE
PRATICANTE DA CIDADANIA –
AJPC.

RELATOR: Deputado Hélio Isaías

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de mensagem de autoria do deputado Oliveira Neto que “considera de utilidade pública a Associação da Juventude Praticante da Cidadania – AJPC”.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proponente da presente medida justifica que a associação é constituída com “o objetivo de ‘contribuir para o desenvolvimento integral dos jovens, afirmando seu papel social como promotor de cidadania através da intervenção concreta na proposição e consecução de políticas internas e públicas, participando ativamente da construção de uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna”.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei reconhecendo a utilidade pública da entidade.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaias

Instituiu o processo com ata da assembleia geral ordinária para instituição, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da associação, certificado de regularidade do FGTS, tributos federais e dívida ativa da união, publicação do estatuto no diário oficial do estado do Piauí. Comprovante de CNPJ. Cópia do RG do presidente.

E o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a proposição reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com a documentação mínima exigida pela Lei Estadual nº 5447/2005, qual seja: Ata da Fundação da Associação com mais de um ano de abertura, Estatuto da Entidade, Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal; Certidão de Bons Antecedentes dos membros da diretoria; Certificado de Regularidade do FGTS; Publicação do Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí, cópias do RG do presidente.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de agosto de 2.023.

Deputado HÉLIO ISAIAS
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 05 / 09 / 23
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
JUSTIÇA